



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães s/nº

Lei n.º 640/97,

DE 07 DE OUTUBRO DE 1997.

Dispõe sobre a aquisição de uma linha telefônica.

O Prefeito Municipal de Araguatins:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, uma linha telefônica local.

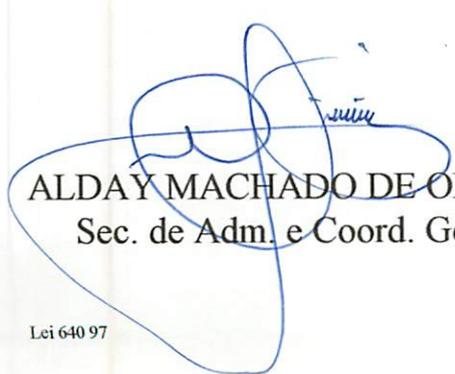
Artigo 2º - O preço a ser pago pela referida linha será o preço de mercado realizado pela concessionária TELEGOIÁS.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de outubro de 1997.


BOLESLAW DAROSZEWSKI JUNIOR
Prefeito


ALDAY MACHADO DE OLIVEIRA
Sec. de Adm. e Coord. Geral